



Resolução nº SESI/CN0022/2013

PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA SESI –
Retificação Orçamentária de 2013 - aprova.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, alínea c, do Regulamento da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 57.375, de 02.12.65;

CONSIDERANDO os autos do Proc. SESI/CN-0116/2013;

CONSIDERANDO o acolhimento unânime do Plenário da 181ª Reunião Ordinária realizada em 31/07/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Aprovada, para adoção e execução pelos Órgãos da Administração Nacional e das Administrações Regionais, a Retificação Orçamentária de 2013 do Plano de Ação do Sistema SESI, conforme a especificação dos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º e dos quadros demonstrativos que integram o presente ato.

Artigo 2º - A Receita retificada para **R\$ 7.186.492.242,92** (Sete bilhões, cento e oitenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), classificada em Receitas Correntes e em Receitas de Capital, será auferida com recursos provenientes das seguintes fontes:

I - RECEITAS CORRENTES

A - Receita de Contribuições.....	4.463.630.489,75
B - Receita Patrimonial.....	261.042.833,03
C - Receita Industrial.....	144.583.461,44
D - Receitas de Serviços.....	907.722.983,26
E - Outras Receitas Correntes.....	1.208.376.492,82
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES.....	6.985.356.260,30

II - RECEITAS DE CAPITAL

A - Operações de Crédito.....	7.426.005,98
B - Alienação de Bens.....	5.738.252,24
C - Outras Receitas de Capital.....	187.971.724,40
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	201.135.982,62
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	7.186.492.242,92

Artigo 3º - A Despesa retificada no valor de **R\$ 7.186.492.242,92** (Sete bilhões, cento e oitenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), será utilizada no custeio do Plano de Ação 2013 - Retificado do Sistema SESI, mediante a especificação orçamentária a seguir, em nível de Categoria Econômica:

I - DESPESAS CORRENTES

A - Pessoal e Encargos Sociais	2.639.901.436,94
B - Juros e Encargos da Dívida Interna	717.044,61
C - Outras Despesas Correntes.....	3.184.282.313,50
SOMA DAS DESPESAS CORRENTES.....	5.824.900.795,05

II - DESPESAS DE CAPITAL

A - Investimentos.....	1.137.866.227,55
B - Inversões Financeiras.....	217.042.590,42
C - Amortização da Dívida Interna.....	6.682.629,90
SOMA DAS DESPESAS DE CAPITAL.....	1.361.591.447,87
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	7.186.492.242,92

Artigo 4º - A aplicação do Plano de Ação 2013 - Retificado do Sistema SESI, em nível de programas de trabalho/subfunções, deverá obedecer à seguinte especificação, conforme a classificação funcional-programática.

ORÇAMENTO-PROGRAMA

08.121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.....	68.593.608,00
08.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.....	673.262.404,00
08.123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	59.583.679,00
08.124 – CONTROLE INTERNO.....	10.960.733,00
08.126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	122.294.090,00
08.128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.....	46.065.272,00
08.131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	185.715.511,00
08.242 – ASSIST. AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA..	2.526.534,00
08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.....	414.103.668,00
08.301 – ATENÇÃO BÁSICA.....	648.041.612,00
08.331 – PROTEÇÃO E BENEF. TRABALHADOR.....	76.158.556,00
08.333 – EMPREGABILIDADE.....	1.230.638.279,00
08.361 – ENSINO FUNDAMENTAL.....	379.627.819,00
08.362 – ENSINO MÉDIO.....	251.719.204,00
08.363 – ENSINO PROFISSIONAL.....	4.716.919,00
08.364 – ENSINO SUPERIOR.....	6.146.117,00
08.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL.....	77.976.723,00
08.366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	199.623.026,00
08.368 – EDUCAÇÃO BÁSICA.....	1.030.180.640,00
08.392 – DIFUSÃO CULTURAL.....	213.920.094,00
A Transportar.....	5.701.854.488,00



Transporte.....	5.701.854.488,00
08.571 – DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO.....	3.753.538,00
08.573 – DIFUSÃO, CONHEC. CIENTÍF. E TECNICO...	49.313.153,00
08.661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL.....	818.627,00
08.811 – DESPORTO DE RENDIMENTO.....	187.233.386,00
08.812 – DESPORTO COMUNITÁRIO.....	51.160.503,00
08.813 – LAZER.....	434.448.681,00
08.845 – TRANSFERÊNCIAS.....	757.909.866,92
TOTAL DO ORÇAMENTO-PROGRAMA	<u>7.186.492.242,92</u>

Artigo 5º - A Classificação Programática (Centros de Responsabilidades), complementar à programação funcional-programática oficial e de utilização restrita no âmbito do SESI, deverá obedecer à seguinte dotação orçamentária no decorrer do ano de 2013:

CENTROS DE RESPONSABILIDADES

01 – GESTÃO	382.185.995,23
02 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	908.363.301,63
03 – NEGÓCIOS.....	5.412.258.673,96
04 – APOIO.....	483.684.272,10
TOTAL DO ORÇAMENTO-PROGRAMA	<u>7.186.492.242,92</u>

Artigo 6º - Às Administrações Regionais do Serviço Social da Indústria fica atribuída, nos termos do disposto no art. 50 do Regulamento do SESI, a quota de 75% (setenta e cinco por cento) das Receitas de Contribuições, cabendo os restantes 25% (vinte e cinco por cento) à Administração Nacional.

Artigo 7º - Efeitos a partir de 31/07/2013.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 05 de agosto de 2012.



JAIR MENEGUELLI
Presidente